

outros classificados e aprovados no referido Concurso Público em sua substituição, obedecendo a ordem de classificação:

- a) Hemograma completo;
- b) Colesterol (HDL);
- c) Colesterol (LDL);
- d) Colesterol Total;
- e) Creatinina;
- f) Fosfatase Alcalina;
- g) Glicemia;
- h) Grupo Sanguíneo + Fator RH;
- i) Parasitológico de Fezes;
- j) Raio X de tórax PA;
- k) Sumário de Urina;
- l) TGO;
- m) TGP;
- n) Triglicerídeos;
- o) Ureia;
- p) VDRL.

3.2. Não serão admitidos os exames médicos exigidos que tenham sido realizados há mais de 3 (três) meses.

3.3. Aos candidatos PcD convocados neste edital deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção da qual são portadores, devidamente atualizado.

3.4. Por ordem de chegada dos candidatos serão distribuídas senhas limitadas à capacidade de atendimento.

4. DA CONVOCAÇÃO PARA POSSE

4.1. Cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação e exames médicos admissionais, nos itens “2” e “3” deste Edital, para preenchimento de vagas efetivas constantes do quadro da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, a candidata fica convocada para POSSE no dia 15 de janeiro de 2025, às 08h, na sede da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, localizada Rua Raul Nogueira II, S/N, bairro Esplanada, Cariús/CE.

5. DA PUBLICAÇÃO

5.1. O presente Edital, com a relação completa dos CONVOCADOS, será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Cariús/CE (<https://carius.ce.gov.br/>), bem como no flanelógrafo da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, atendendo a necessidade e conveniência da Administração Pública Municipal.

5.2. É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

5.3. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O não comparecimento nas datas e horários estabelecidos neste Edital de convocação, assim como a não apresentação de qualquer um dos documentos ou exames exigidos, implicará na desistência do candidato e na sua desclassificação do concurso público, com a consequente revogação da sua nomeação, podendo o Poder Executivo convocar os candidatos imediatos posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

6.2. As ocorrências não previstas nesta Convocação, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão do Concurso.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cariús/CE, aos dezoito dias do mês de dezembro de 2025.

ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria do Carmo de Oliveira Ferreira

Código Identificador:8B9D06F0

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 310/2025. DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARIÚS/CE - SAAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DE CARIÚS, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta lei complementar estabelece a organização administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cariús/CE, autarquia municipal instituída pela Lei Municipal nº174/2007, bem como define as atribuições dos cargos que lhe integram.

Art. 2º. Compete ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cariús/ce (SAAE) planejar, executar, operar e manter os sistemas públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, garantindo a qualidade dos serviços, a preservação ambiental e a sustentabilidade financeira, promovendo a universalização do acesso, a educação ambiental e a observância das normas técnicas e legais aplicáveis, além de exercer outras atividades correlatas previstas em lei ou regulamento.

Art. 3º. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cariús/CE – SAAE terá a seguinte estrutura básica:

- I – Presidência;
- II – Coordenadoria Administrativa;
- III - Coordenadoria Financeira;
- IV – Diretoria Executivo Técnico.

Art. 4º. Ficam criados os cargos de provimento em comissão da estrutura organizacional do SAAE, de livre nomeação e exoneração, que constituem o órgão de direção executiva:

- I – 01 (um) Presidente;
- II – 01 (um) Coordenador Administrativo;
- III – 01 (um) Coordenador Financeiro;
- IV – 01 (um) Diretor Executivo Técnico;
- V – 01 (um) Chefe da Estação de Tratamento de Água (ETA);
- VI – 02 (dois) Chefes dos Setores de Abastecimento de Água dos Distritos.

§ 1º. A remuneração dos cargos criados de acordo com o *caput* deste artigo obedecerá a seguinte disposição:

- I – Para o cargo de provimento em comissão de Presidente, corresponderá o valor percebido por Secretário Municipal;
- II – Para os cargos de provimento em comissão de Coordenador Administrativo, Coordenador Financeiro, Diretor Executivo Técnico, Chefe da ETA e Chefe do Setor de Abastecimento de Água de Distritos conforme tabela abaixo:

SÍMBOLO	CARGO	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO
C. ADM.	Coordenador Administrativo	R\$ 1.192,51	R\$ 1.192,50
C. FIN.	Coordenador Financeiro	R\$ 1.192,51	R\$ 1.192,50
DEx	Diretor Executivo Técnico	R\$ 1.051,69	R\$ 1.051,69
Ch.ETA	Chefe da ETA	R\$ 769,63	R\$ 769,63
Ch.DIST	Chefe do Setor de Abastecimento de Água dos Distritos	R\$ 769,63	R\$ 769,63

§ 2º. Os órgãos de Coordenação e Direção Executiva são responsáveis para direção, gerenciamento e administração do SAAE.

§ 3º. O cargo de Presidente é de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal, enquanto os demais cargos de provimento comissionado criados por esta lei são de livre nomeação e exoneração do Presidente do SAAE.

§ 4º. A remuneração dos cargos de que trata o § 1º deste artigo, e a dos demais servidores integrantes da autarquia, será custeada pelas dotações orçamentárias próprias do SAAE.